



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 425/2013**

“Dispõe sobre prazo do mandato dos conselheiros Tutelares para a adequação ao processo unificado em todo território nacional, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Para fins de unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei de nº 12.696 de 25 de julho de 2012, estabelece prazo de duração do mandato “tampão” do Conselho Tutelar, o qual terá validade até 10/01/2016, até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional.

Art. 2º - A eleição Unificada para escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada no dia Primeiro Domingo de outubro de 2015, ano subsequente ao da eleição.

Art. 3º - É assegurado aos Conselheiros Tutelares:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Parágrafo único - Constará da lei orçamentária a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 10 de maio de 2013.

**ELOIZ MASSI**  
Prefeito Municipal

\* Projeto de Lei nº 009/2013 – Aprovado em 08 de maio de 2013

## CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data  
São Sebastião da Vargem Alegre (MG)  
em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

### Assumptions